



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 701/84

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.984

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São -
Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-
te Lei:

ARTIGO 1º-Ficam majorados em 71,4%, os vencimentos -
dos Funcionários Públicos Estatutários em atividade e os pro-
ventos dos Inativos, da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

§ ÚNICO-Os Pensionistas e Inativos não poderão perce-
ber mensalmente, pensão ou proventos inferiores a 01 (um) sa-
lário mínimo regional vigente.

ARTIGO 2º-As vantagens da presente Lei, vigorarão a
partir de 01 de novembro de 1.984.

ARTIGO 3º-As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias-
existentes no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessá-
rio.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novem-
bro de 1.984, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de dezembro de 1.984.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária